



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO 3430683/2026

FOLHA 1/4

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: BERNARDO CESAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM
CPF/CNPJ: 506.237.724-91
RG: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] Almino Afonso/RN, 59760-000
Data de Nascimento: 24/08/1967
Nome da Mãe: GERALCINA CARLOS DE AMORIM
Nome do Pai: ABEL BELARMINO DE AMORIM

Comarca de NATAL

Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO	Data da Última Distribuição:	20/09/2022
Processo:	0100258-42.2018.8.20.0135		
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL		
Assunto(s):	8961 - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA		
Autor(es):	ANDREO ZAMENHOF DE MACEDO ALVES		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		
Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA	Data da Última Distribuição:	28/01/2023
Processo:	0100373-34.2016.8.20.0135		
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL		
Assunto(s):	10395 - MULTAS E DEMAIS SANÇÕES		
Autor(es):	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		
Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA	Data da Última Distribuição:	16/03/2023
Processo:	0100774-96.2017.8.20.0135		
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL		
Assunto(s):	6017 - DÍVIDA ATIVA		
Autor(es):	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO **3430683/2026**

FOLHA **2/4**

Órgão Julgador:	GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNELIO ALVES	Data da Última Distribuição:	09/09/2022
Processo:	0800343-14.2020.8.20.5135		
Ação:	APELAÇÃO CÍVEL		
Assunto(s):			
10306 - AMBIENTAL			
Autor(es):			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:		Arquivado	

Comarca de CAMPO GRANDE

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	31/10/2017
Processo:	0100257-15.2013.8.20.0141		
Ação:	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO		
Assunto(s):			
3531 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MOSSORÓ/RN			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:		Baixado	

Comarca de ALMINO AFONSO

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	12/02/2020
Processo:	0830212-10.2019.8.20.5001		
Ação:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		
Assunto(s):			
9149 - VALOR DA EXECUÇÃO / CÁLCULO / ATUALIZAÇÃO			
Autor(es):			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:		Em andamento	

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	15/10/2013
Processo:	0100540-56.2013.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
10012 - DANO AO ERÁRIO			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:		Baixado	



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

3430683/2026

FOLHA

3/4

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	19/12/2013
Processo:	0100685-15.2013.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
10012 - DANO AO ERÁRIO			
Autor(es):			
MPRN - PROMOTORIA ALMIR AFONSO			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	19/12/2013
Processo:	0100685-15.2013.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
10012 - DANO AO ERÁRIO			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL COMARCA DE ALMIR AFONSO			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	15/10/2013
Processo:	0100540-56.2013.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
10012 - DANO AO ERÁRIO			
Autor(es):			
MPRN - PROMOTORIA ALMIR AFONSO			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	31/10/2012
Processo:	0000533-90.2012.8.20.0135		
Ação:	TERMO CIRCUNSTANCIADO		
Assunto(s):			
3402 - AMEAÇA			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Baixado		



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
20/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO

3430683/2026

FOLHA

4/4

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	04/09/2008
Processo:	0000635-54.2008.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Exarado		

Órgão Julgador:	VARA ÚNICA	Data da Última Distribuição:	04/09/2008
Processo:	0000642-46.2008.8.20.0135		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):			
10012 - DANO AO ERÁRIO			
Autor(es):			
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Exarado		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/07/2026 12:09. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: cfaef89ca0f3c25a937a8339b9feaa88a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Julho de 2026 às 12:30



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE**

"FÓRUM DES. ZACARIAS GURGEL CUNHA"

Pça. Cel. Pompeu Jácome, 74 – Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000

E-mail: [REDACTED] Tel: [REDACTED]

C E R T I D ã O

José Anchieta Filho, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria Unificada da Vara Única da Comarca de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a pedido de parte interessada, que revendo os autos do **Processo nº 0100257-15.2013.8.20.0141 – Ação Penal – Procedimento Ordinário**, movida pela Justiça Pública contra **BERNARDO CESAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM** – CPF: 596.237.724-91 (e outra), distribuída em 14/08/2013, cuja denúncia foi inicialmente recebida em 03/12/2010 perante a 8ª Vara da Justiça Federal – Mossoró/RN, sob o nº 0001630-83.2010.4.05.8401. **CERTIFICO, MAIS**, que em 16/05/2013, foi **DECLINADA A COMPETÊNCIA** para a apreciação e julgamento do processo para a Comarca de Janduí (atualmente agregada a esta Comarca de Campo Grande/RN), e a denúncia foi novamente recebida pelo juízo declinado em 11/11/2013, e narra a peça acusatória que no dia 28/01/2002, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, os denunciados Bernardo Cesar Carlos Belarmino de Amorim e Maria Goreti Melo Freitas Martins, fizeram uso de documento público falsificado, para validar a participação de sua empresa no procedimento licitatório carta convite nº 02/2002, requerendo o Ministério Público a condenação dos denunciados no crime previsto no art. 304, do Código Penal Brasileiro. **CERTIFICA, MAIS**, que em data de 27/09/2017, por sentença prolatada pelo Exmo. Dr. Thiago Lins Coelho Fonteles, Juiz de Direito da Comarca de Janduí, os denunciados foram **CONDENADOS** nas penas do crime descrito na denúncia (art. 304 do CP), com pena definitiva de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa para cada réu, em **REGIME ABERTO** para cumprimento da pena, cuja reprimenda privativa de liberdade de ambos os condenados foi **SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS**, sendo uma **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA de 10 (dez) salários-mínimos**, e uma restritiva de direito na modalidade de **INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS**, no sentido de que os condenados não ocupem cargo, função ou atividade pública, bem como mandato eletivo, pelo período da condenação (dois anos), conforme redação do art. 47, inciso I, do Código Penal de 1940. **CERTIFICA, MAIS**, que ambos os réus, tempestivamente, interpuseram **RECURSOS DE APELAÇÃO**, alegando a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal (arts. 109, V, c/c art. 110, § 1º do CP). **CERTIFICO, MAIS**, que por **SENTENÇA** prolata em 06/12/2017, pelo Dr. THIAGO LINS COELHO FONTELES, Juiz de Direito titular desta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE**

Processo nº 0100257-15.2013.8.20.0141

Comarca, **DECRETOU a extinção da pretensão punitiva** por parte do Estado pela **PRESCRIÇÃO** em relação aos réus BERNARDO CESAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM e MARIA GORETI MELO FREITAS MARTINS quanto ao crime de uso de documento falso (art. 304, do CP). **CERTIFICA, MAIS**, que referida sentença extintiva TRANSITOU EM JULGADO sem interposição de recursos para a acusação em 23/04/2018 e, para a defesa em 12/02/2018. **CERTIFICA, MAIS**, que os autos encontram-se ARQUIVADOS desde o dia 15/10/2018. **CERTIFICA, FINALMENTE**, que para expedição desta certidão foi recolhida a Taxa Judiciária – FDJ, no valor de **R\$ [REDACTED] (CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**. Todo o referido é verdade; dou fé.

Campo Grande/RN, 21 de julho de 2026.

JOSE ANCHIETA
FILHO:5376881
7415

Assinado de forma digital
por JOSE ANCHIETA
FILHO:53768817415
Dados: 2026.07.21
11:14:07 -03'00'

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/2006)

JOSÉ ANCHIETA FILHO

Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedith Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, revendo os livros de registros e/ou sistema de processamento eletrônico de dados sob sua guarda, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo qualificado:

PROCESSO Nº: 0100540-56.2013.8.20.0135

- **CLASSE/PROCEDIMENTO:** AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) .
- **ASSUNTO PRINCIPAL:** Dano ao Erário (10012)
- **POLO ATIVO (AUTOR):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- **POLO PASSIVO (RÉU):** BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM
- **VALOR DA CAUSA :** R\$ 4.000,00

OBJETO DA AÇÃO: Certifica que a presente ação foi proposta em 13/10/2013, **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em face do BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM a parte autora REQUEREU a condenação do demandado nas penas previstas no art.12, inciso II,III da lei nº 8.429/92. Em Sentença o MM Juiz de Direito de 1º Grau AIRTON PINHEIRO proferiu: “**JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS** formulados na inicial, CONDENANDO o réu nos termos do art. 12, incisos II e III, da Lei 8.429/92.”

Houve recurso de APELAÇÃO em data 18/11/2021, JULGAMENTO DO RECURSO em data de 01/04/2024, julgado procedente nos seguintes termos: “**dou provimento ao recurso**, para reformar a sentença recorrida e julgar improcedente o pedido contido à inicial, com arrimo no art. 487, inciso I, do CPC.” Pelo Juiz Convocado Eduardo Pinheiro – Relator. Decisão transitada e julgada em data 03/06/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedith Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

SITUAÇÃO ATUAL E FASE PROCESSUAL ("PÉ"): Certifica que o processo se encontra atualmente arquivado desde 21/06/2024.

Certifica, especificamente para fins eleitorais, que:

- **[] HÁ SENTENÇA** condenatória proferida em 16/01/2022 pelo juízo de primeiro grau, como também decisão de ACÓRDÃO de APELAÇÃO CÍVEL em data 01/04/2024, que reformou a sentença do primeiro grau, julgando o pedido contido na inicial improcedente, com arrimo no art. 487, inciso I, do CPC, com trânsito e julgado em data 03/06/2024.

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida a requerimento da parte interessada para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.

Almino Afonso/RN, 20 de julho de 2026.

EDMILSON
ERNESTO
SOBRINHO:0139359
4433

Assinado de forma digital
por EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO:01393594433
Data: 2026.07.20
15:17:00 -03'00'

Edmilson Ernesto Sobrinho

Chefe de Secretaria [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedit Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, revendo os livros de registros e/ou sistema de processamento eletrônico de dados sob sua guarda, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo qualificado:

PROCESSO Nº: 0100685-15.2013.8.20.0135

- **CLASSE/PROCEDIMENTO:** AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) .
- **ASSUNTO PRINCIPAL:** Dano ao Erário (10012)
- **POLO ATIVO (AUTOR):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
- **POLO PASSIVO (RÉU):** BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM
- **VALOR DA CAUSA:** R\$ 33.057,45

OBJETO DA AÇÃO: Certifica que a presente ação foi proposta em 19/12/2013, **AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em face do BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM a parte autora REQUEREU a condenação do demandado nas penas previstas no art.12, inciso III da lei nº 8.429/92. Em Sentença o MM Juiz de Direito de 1º Grau ITALO LOPES GONDIM proferiu: “**JULGO PROCEDENTE** a pretensão condenatória deduzida na inicial e por consequência, CONDENO o requerido por violação às normas contidas nos art. 10, caput e inciso e art. 11, VI, da Lei 8.429/92 (LIA).”

Houve recurso de APELAÇÃO em data 16/03/2023, JULGAMENTO DO RECURSO em data de 05/09/2024, julgado procedente nos seguintes termos: “Por todo o exposto, em consonância com o parecer de Dr. Fernando Batista de Vasconcelos, Décimo Segundo Procurador de Justiça, voto pelo conhecimento e provimento do apelo, para julgar improcedente a demanda.” Pela Juíza Convocada Sandra Elali – Relatora. Decisão transitada e julgada em data 23/10/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedith Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

SITUAÇÃO ATUAL E FASE PROCESSUAL ("PÉ"): Certifica que o processo se encontra atualmente arquivado desde 25/10/2024.

Certifica, especificamente para fins eleitorais, que:

- **[] HÁ SENTENÇA** condenatória proferida em 22/03/2018 pelo juízo de primeiro grau, como também decisão de ACÓRDÃO de APELAÇÃO CÍVEL em data 05/09/2024, que reformou a sentença do primeiro grau, julgando o pedido contido na inicial improcedente, com trânsito e julgado em data 23/10/2024.

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida a requerimento da parte interessada para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2026.

EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO/0139359-4433

Assinado de forma digital
por EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO/01393594433
Dados: 2026.07.21
09:21:20 -03'00'

Edmilson Ernesto Sobrinho

Chefe de Secretaria/201136-0



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedit Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, revendo os livros de registros e/ou sistema de processamento eletrônico de dados sob sua guarda, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo qualificado:

PROCESSO Nº: 0000533-90.2012.8.20.0135

- **CLASSE/PROCEDIMENTO:** TERMO CIRCUNSTANCIADO.
- **ASSUNTO PRINCIPAL:** AMEAÇA
- **POLO ATIVO (AUTOR):** DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMINO AFONSO
- **POLO PASSIVO (RÉU):** BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM E OUTROS
- **VALOR DA CAUSA:** R\$ 0,00

OBJETO DA AÇÃO: Certifica que a presente ação foi proposta em 31/10/2012, **TERMO CIRCUNSTANCIADO – JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL**, protocolado pelo DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMINO AFONSO, Autor do Fato, BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM e outros, acusados do crime de ameaça art. 147 CPP. Em Sentença o MM Juiz de Direito de 1º Grau proferiu: “**declaro extinta s punibilidade, com o fundamento nos enunciados Criminais 99 e 117, ambos do FONAJE. P.R.I.**”

SITUAÇÃO ATUAL E FASE PROCESSUAL (“PÉ”): Certifica que o processo se encontra atualmente arquivado desde 25/07/2014.

Certifica, especificamente para fins eleitorais, que:

- **[] HÁ SENTENÇA** de extinção de punibilidade proferida em 03/06/2014 pelo juízo de primeiro grau, com trânsito e julgado em data 25/07/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedit Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida a requerimento da parte interessada para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2026.

EDMILSON

ERNESTO

SOBRINHO:013

93594433

Assinado de forma digital
por EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO:01393594433
Data: 2026.07.21
10:40:11 -03'00'

Edmilson Ernesto Sobrinho

Chefe de Secretaria/201136-0



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedit Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, revendo os livros de registros e/ou sistema de processamento eletrônico de dados sob sua guarda, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo qualificado:

PROCESSO Nº: 0000635-54.2008.8.20.0135

- **CLASSE/PROCEDIMENTO:** AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- **ASSUNTO PRINCIPAL:** Dano ao Erário (10012)
- **POLO ATIVO (AUTOR):** DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMINO AFONSO
- **POLO PASSIVO (RÉU):** BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM E OUTROS
- **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

OBJETO DA AÇÃO: Certifica que a presente ação foi proposta em 04/09/2008, **TERMO AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, proposta pelo representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em face do BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM a parte autora REQUEREU a condenação do demandado nas penas previstas no art.12, inciso III da lei nº 8.429/92. Em Sentença o MM Juiz de Direito de 1º Grau proferiu: **“Por essas razões, rejeito a presente ação, por estar convencido da inexistência de ato de improbidade (art. 17, inciso 8, da Lei nº 8.429/92), extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).”**

SITUAÇÃO ATUAL E FASE PROCESSUAL (“PÉ”): Certifica que o processo se encontra atualmente arquivado desde 23/01/2012.

Certifica, especificamente para fins eleitorais, que:



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedith Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

- [] **HÁ SENTENÇA** de extinção sem resolução do mérito proferida em 05/09/2011 pelo juízo de primeiro grau, com trânsito e julgado em data 23/01/2012.

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida a requerimento da parte interessada para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2026.

EDMILSON
ERNESTO
SOBRINHO:0139359
4433

Assinado de forma digital
por EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO:01393594433
Data: 2026.07.21
10:53:17 -03'00'

Edmilson Ernesto Sobrinho

Chefe de Secretaria/201136-0



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedit Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO/RN,
NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, revendo os livros de registros e/ou sistema de processamento eletrônico de dados sob sua guarda, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo abaixo qualificado:

PROCESSO Nº: 0000642-46.2008.8.20.0135

- **CLASSE/PROCEDIMENTO:** AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- **ASSUNTO PRINCIPAL:** Dano ao Erário (10012)
- **POLO ATIVO (AUTOR):** DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMINO AFONSO
- **POLO PASSIVO (RÉU):** BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM
- **VALOR DA CAUSA:** R\$ 30.000,00

OBJETO DA AÇÃO: Certifica que a presente ação foi proposta em 04/09/2008, **TERMO AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, proposta pelo representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em face do BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM a parte autora REQUEREU a condenação do demandado nas penas previstas no art.12, inciso III da lei nº 8.429/92. Em Sentença o MM Juiz de Direito de 1º Grau José Herval Sampaio Júnior proferiu: “julgo IMPROCEDENTE a Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em face de BERNARDO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM, por não constituírem os atos atribuídos ao Requerido afronta aos artigos 37, inciso 4, da Constituição Federal e os artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92).”

SITUAÇÃO ATUAL E FASE PROCESSUAL ("PÉ"): Certifica que o processo se encontra atualmente arquivado desde 27/02/2014.

Certifica, especificamente para fins eleitorais, que:



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMINO AFONSO

Fórum Desembargador Deusdedith Maia

Rua Antônio Joaquim, 184, Centro, Almino Afonso/RN - CEP 59760-000 – Fone: [REDACTED]

- [] **HÁ SENTENÇA** de extinção sem resolução do mérito proferida em 22/11/2013 pelo juízo de primeiro grau, com trânsito e julgado em data 27/02/2014.

O referido é verdade e dou fé. A presente certidão é expedida a requerimento da parte interessada para fins de comprovação junto à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.

Almino Afonso/RN, 21 de julho de 2026.

EDMILSON
ERNESTO
SOBRINHO:01393
594433

Assinado de forma digital
por EDMILSON ERNESTO
SOBRINHO:01393594433
Data: 2026.07.21
11:03:49 -03'00'

Edmilson Ernesto Sobrinho

Chefe de Secretaria/201136-0